**CPMI - INSS** 01646/2025



## REQUERIMENTO № DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor ROMEU CARVALHO ANTUNES, filho e sócio de Antonio Carlos Camilo Antunes em diversas empresas que, segundo a investigação, são utilizadas no esquema de descontos indevidos em benefícios de aposentados, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente convocação é medida de caráter inadiável e imprescindível para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que se debruça sobre a apuração de um esquema predatório de fraudes sistêmicas contra aposentados e pensionistas do INSS. As investigações conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito da "Operação Sem Desconto", posicionam o senhor Romeu Carvalho Antunes não como uma figura periférica, mas como peça central na engrenagem financeira e de ocultação patrimonial da organização criminosa. Identificado como filho do notório "CARECA DO INSS", Antonio Carlos Camilo



Antunes, o convocado figura como sócio de seu pai em um conglomerado de empresas de fachada que, segundo os autos, formam o epicentro para o recebimento e a distribuição dos recursos ilícitos subtraídos dos benefícios previdenciários. Sua participação, portanto, transcende o mero vínculo familiar, revelando-se um componente estratégico e consciente na arquitetura de lavagem de capitais que lesa diuturnamente os cofres da Previdência e a dignidade de seus segurados.

A necessidade de oitiva do depoente se torna ainda mais flagrante diante das evidências contundentes de seu enriquecimento ilícito e desproporcional, contemporâneo à sua entrada na estrutura societária investigada. A análise da Polícia Federal revela uma incompatibilidade gritante e indefensável entre a trajetória profissional anterior do convocado e sua súbita ascensão patrimonial. Após deixar um emprego formal como programador de sistemas, com remuneração modesta, em setembro de 2023, o senhor Romeu Carvalho Antunes passa a declarar salários de contribuição que saltam de uma média de R\$ 1.685,39 para a cifra assombrosa de R\$ 107.678,53 em fevereiro de 2024 — um incremento patrimonial que coincide precisamente com o período em que as empresas em seu nome intensificaram a movimentação de valores oriundos do esquema. Tal fato não pode ser interpretado como um mero golpe de sorte empresarial, mas sim como um robusto indício de que o convocado atua como beneficiário direto dos lucros da atividade criminosa, utilizando seu nome e sua participação societária para usufruir e dissimular a origem de capitais fraudulentos.

Por fim, a gravidade da conduta e a relevância do convocado para o desmantelamento da organização são sublinhadas pelo próprio entendimento da autoridade policial, que representou pela decretação de severas medidas cautelares em seu desfavor, incluindo monitoração eletrônica e recolhimento domiciliar noturno. A representação da Polícia Federal demonstra que o Estado o considera uma peça-chave na continuidade da engrenagem delitiva e com potencial para obstruir a justiça. Se para o sistema de persecução penal sua liberdade representa



um risco, para esta CPMI seu silêncio representa uma inaceitável lacuna na busca pela verdade. É imperativo que o senhor Romeu Carvalho Antunes preste esclarecimentos sobre seu papel como sócio das empresas que servem de nexo entre as associações fraudulentas e os beneficiários finais do esquema, detalhando o fluxo financeiro, os destinatários dos recursos e a real estrutura de poder por trás da "farra do INSS".

Dessa forma, considera-se que o senhor ROMEU CARVALHO ANTUNES, filho e sócio de Antonio Carlos Camilo Antunes em diversas empresas que, segundo a investigação, são utilizadas no esquema de descontos indevidos em benefícios de aposentados, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de

Senador Izalci Lucas (PL - DF)